



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Mormaço/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandre Antônio Vieira.

CONTRATADA: SOMAVILLA E LANNER LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.368.884/0001-49, com sede na Avenida Ângelo Macalós, nº 409, Bairro Centro, na cidade de Espumoso/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Diego Somavilla.

As partes acima identificadas celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nos arts. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025, bem como a aplicação de reajuste contratual pelo índice IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Considerando que o prazo de vigência do contrato encerra-se em 05 de março de 2026, fica prorrogado por 06 (seis) meses, passando a vigorar até 05 de setembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços técnicos ambientais prestados ao Município, considerados essenciais ao regular funcionamento do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido reajuste contratual com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses até fevereiro de 2026, correspondente a 3,81%.

Dessa forma:

- Valor mensal anterior: R\$ 2.250,00
- Novo valor mensal reajustado: R\$ 2.335,72



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



O reajuste tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Considerando a prorrogação e o reajuste aplicado, o valor global estimado para o período prorrogado será de R\$ 14.014,32 (quatorze mil, quatorze reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA (BLINDAGEM)

A presente prorrogação com reajuste fundamenta-se:

- na natureza contínua dos serviços prestados;
- na necessidade de manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente;
- na execução satisfatória do contrato pela empresa contratada;
- na necessidade de recomposição do valor contratual frente à inflação do período;

A medida atende aos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mormaço/RS, 05 de março de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

DIEGO SOMAVILLA

Representante Legal – CONTRATADA